



LEI Nº 4780/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 10 DE JUNHO DE 1991.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, área de terreno de propriedade do Município destinada a área verde, situada entre a Rua Potiguar e Av. Dinamarca no Loteamento Cidade Tabajara, neste município.

Parágrafo Único - A área de terreno ora desafetada de sua destinação, perfaz uma área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), e tem os seguintes limites e confrontações:

- Frente** - Partindo perpendicularmente do encontro da divisa lateral direita com a divisa de fundos do lote 01 da Quadra "74" no sentido leste a uma distância de 10,00 m (dez metros) encontramos o ponto "0" origem do polígono de quatro faces que tem a frente para a Av. Dinamarca medindo 80,00 m (oitenta metros).
- Lateral Direita** - Limitando-se com área verde medindo 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros).
- Fundos** - Limitando-se com a Av. Potiguar medindo 80,00 m (oitenta metros).
- Lateral Esquerda** - Limitando-se com área verde medindo 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) perfazendo uma área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados).



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

02

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar na área descrita no parágrafo único do artigo anterior, um Centro Produtivo, construído em estruturas metálicas, doadas através de Convênio firmado entre o Município e a União Federal através do Ministério da Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05
de junho de 1991.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery Lopes
NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

Jacilda Urquiza
JACILDA URQUIZA
1ª Secretária

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário

f.